



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 13 DE JUNHO DE 2013

N.º 13 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

| | |
|------------|---|
| Presidente | Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar |
| Vereadores | Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale |
| | Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva |
| | Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa |
| | Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão |
| | Dr. José Luís da Costa Catarino |
| | Dr. ^a Luísa Maria Correia Oliveira |
| | Dr. ^a Maria José Baptista de Moura Azevedo |
| | Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina |

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.06.13

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Ponto da situação relativo a:
 - 1.1 Carta Educativa;
 - 1.2 Projeto Educativo Municipal.

DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização

- 2 - Processo de vistoria nº 6/2013 (07) em nome de Rosa Maria Silva Fernandes e Filhos
Local – rua São Lourenço, 206 - Ermesinde
Vistoria de salubridade e segurança - ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

DAS – Departamento de Assuntos Sociais

DEJ – Divisão de Educação e Juventude

- 3 - Atribuição de auxílios económicos a alunos e alunas carenciados/as do 1.º ciclo do ensino básico – ano letivo 2012/2013 (2. Fase).

DAT – Departamento de Assuntos do Território

DU – Divisão de Urbanismo

- 4 - Processo de obras n.º 53-OC/2010 em nome de Manuel Joaquim Goios Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Presidente que conforme compromisso assumido com os membros da Câmara, tinha solicitado à empresa Porto-Norte um resumo das iniciativas a desenvolver no concelho de Valongo.

Mudando de assunto, propôs o Senhor Presidente da Câmara a inclusão na ordem do dia de três processos, designadamente, autorização de encerramento de uma rua na freguesia de Sobrado no dia 24 de junho, um pedido de autorização para aumento temporário dos fundos disponíveis no âmbito da Lei dos Compromissos, e uma alteração pontual ao orçamento, visando os dois últimos processos criar condições para que a Câmara municipal pudesse proceder ao processamento e ao pagamento dos subsídios de férias aos seus trabalhadores.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que fruto do trabalho de consolidação de contas e de consolidação da dívida, a Câmara Municipal tinha condições objetivas para poder pagar de imediato os subsídios de férias aos seus trabalhadores, sendo proposto que fossem criadas condições do ponto de vista orçamental para que tais subsídios pudessem ser processados, uma vez que havia dinheiro para proceder ao pagamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, propondo a introdução na ordem do dia de uma proposta de suspensão de aplicação de taxas por ocupação e de instalação de esplanadas na via pública pelo período de dois anos, com vista a ajudar o comércio tradicional, nomeadamente a restauração.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Solicitou o Senhor Vereador informação sobre o processo de acumulação de funções privadas por parte de trabalhadores da Câmara Municipal e sobre um inquérito.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que havia proferido despacho relativamente à acumulação de funções de trabalhadores e que enviaria uma cópia das informações sobre a matéria a todos os membros da Câmara.

Aprovado por unanimidade a introdução de quatro processos na ordem do dia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de três milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e sete euros e sessenta e três cêntimos.

1 - Ponto da situação relativo a:

1.1. Carta Educativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

1.2. Projeto Educativo Municipal.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Disse que a Carta Educativa tinha sido aprovada em fevereiro de 2007 e que tinha sido feita a sua monitorização durante cinco anos, encontrando-se tal documento inacabado, porque dependia das políticas educativas e das dinâmicas demográficas e socioeconómicas, acrescentando que havia intenção de levar o documento ao Conselho Municipal de Educação e posteriormente à Câmara municipal, no sentido de tal trabalho poder ser reproduzido no Projeto Educativo Municipal.

Disse a Senhora Vice-Presidente que a Carta Educativa trabalhava vários eixos, designadamente o eixo 1, que visava incentivar a procura e diversificar a oferta de ensino profissionalizado, o eixo 2, promover a qualidade da educação e a formação, e o eixo 3, o reordenamento da Rede Educativa.

Relativamente ao Projeto Educativo Municipal, disse que se pretendia que fosse um documento abrangente a todas as faixas etárias, estando ainda numa fase embrionária, e teria como objetivo superar a fragmentação e duplicação de atividades e redes de serviços, potencializar os recursos educativos existentes, potenciar o papel dos cidadãos e valorizar o capital humano, acreditando, disse, que se tratava de um documento transversal que envolveria todos os agentes educativos do território e todas as áreas municipais.

Referiu a Senhora Vice-Presidente que se pretendia que o projeto educativo fosse o grande chapéu da educação, no entanto, não se podia perder a identidade de cada uma das escolas, pois cada uma tinha os seus projetos específicos que deveriam ser valorizados, acrescentando que a construção do projeto assentava na candidatura da Área Metropolitana do Porto, com consultoria assegurada pela Universidade Católica.

Disse que tinha sido adotada a metodologia de entrevistas, tendo também havido fóruns de discussão com as várias divisões da Câmara Municipal, estabelecimentos de educação e ensino particular, juntas de freguesia, grupo de prevenção da saúde e da segurança, instituições sociais, entidades de formação profissional, associação de pais, associações culturais e desportivas, e forças políticas representadas na Assembleia Municipal, conselhos gerais de Alfena, Campo, S. Lourenço e Vallis Longus, conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas de Ermesinde e direções dos Agrupamentos de Escolas, acrescentando que os contributos dados pelos participantes encontravam-se a ser trabalhados, contando que no final do mês de julho o projeto pudesse ser apresentado à comunidade.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que estava em vigor a Carta Educativa Municipal, documento estruturante para o concelho, mas que tinha sido construído tendo em conta o objetivo de renovação e de construção de escolas, à semelhança do sucedido com o primeiro PDM, que somente tinha existido para permitir o acesso a fundos comunitários, acrescentando que esperava que o Plano Educativo Municipal tivesse como principal objetivo servir e estruturar a educação no Município.

Sugeriu o Senhor Vereador o agendamento de uma reunião de trabalho para esclarecimento de questões relativas a projetos de educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2 - PROCESSO DE VISTORIA Nº 6/2013 (07) EM NOME DE ROSA MARIA SILVA FERNANDES E FILHOS

LOCAL – RUA SÃO LOURENÇO, 206 - ERMESINDE

VISTORIA DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA - ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epigrafe, em nome de Rosa Maria Silva Fernandes e Filhos, respeitante à proposta de ordem de execução das obras de conservação, do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 560/DAJCF.FU/2013 datada de 2013.05.08, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Morgado de Sousa:

«No passado dia 21/03/2013 mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria a um depósito de água, para aferir as condições de segurança e salubridade da habitação localizada na rua de S. Lourenço n.º 206 em Ermesinde.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o depósito está desativado e dele emanam odores desagradáveis e insetos que entram na habitação atrás mencionada.

A comissão de vistorias concluiu pela necessidade de se proceder à limpeza e desinfestação do depósito de modo a suprir as deficientes condições de higiene que atualmente apresenta e que mereceu a concordância do Exm.º Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, por despacho datado de 28/03/2013.

Nessa sequência, em 10/04/2013 foi o proprietário do imóvel notificado da intenção município ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Em resposta, deu entrada nesta Câmara Municipal a exposição registada com o n.º 1821 no dia 29/04/2013 da proprietária a comunicar que pretende. levar a efeito as obras que lhe foram ordenadas. -- A fim de dar continuidade aos procedimentos relativos às obras de reposição das boas condições de salubridade do local, proponho que sejam determinadas as obras necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no local, devendo a proprietário do depósito proceder à limpeza e desinfestação do depósito, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03 alterado pela Lei 28/20190 de 02/09, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto ao órgão colegial da Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.05.08, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exm.º Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo, propõe-se determinar ao proprietário a execução das obras necessárias para correção das más condições de segurança e salubridade, verificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A competência para decidir sobre este assunto é da Exm.^a Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi proferido o seguinte despacho pelo Exm.^o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, em 2013.05.20, que igualmente se transcreve:

«Concordo.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência a Exm.^a Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 2013.06.03, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 2 de art.º 89.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março, por **unanimidade**, ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade do imóvel, com base na informação técnica prestada, designadamente os trabalhos de limpeza e desinfeção do depósito, de modo a suprir as deficientes condições de higiene que atualmente apresenta.

3 - 4ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 22/DFA/2013, de 12 de junho, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Através do Acórdão n.º 187/2013, o Tribunal Constitucional declarou a inconstitucionalidade com força obrigatória geral do art.º 29º da Lei do Orçamento do Estado para 2013 – Suspensão do pagamento de subsídio de férias ou equivalente – por violação do princípio da igualdade, estipulado no art.º 13º da Constituição da República Portuguesa.

Deste modo, entende-se que a norma atualmente em vigor é a que consta do n.º 2 do art.º 208 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que prevê o pagamento por inteiro do subsídio de férias ou equivalente, aos trabalhadores em funções públicas, no mês de junho de 2013, ou em conjunto com a remuneração mensal do mês anterior ao do gozo de férias, quando a aquisição do respetivo direito ocorrer em momento posterior.

Tendo em atenção que este abono coincide, em classificação económica (01.01.14 - Subsídio de férias e de Natal), com o abono do subsídio de Natal, não se trata de uma inscrição de nova rubrica em Orçamento, sendo que o respetivo reforço operar-se-á através da elaboração de uma alteração orçamental.

Daqui se conclui que, não tendo a rubrica dotação disponível suficiente para cabimentar a respetiva despesa referente ao abono do subsídio de férias, nada obsta a que se proceda ao seu processamento e pagamento nos termos legalmente estabelecidos, ou seja em junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Desta forma, impõe-se proceder à respetiva modificação orçamental, reforçando a sua dotação pelo montante de 76.000,00€, por contrapartida da rubrica 01.04.01.01 Remunerações certas e permanentes - Pessoal em funções;

Esclarece-se ainda que o montante total do acréscimo a contemplar nas respetivas rubricas da despesa relativas ao processamento do subsídio de férias, incluindo os encargos com Segurança Social, bem como a reposição do montante da rubrica relativa a vencimentos, serão devidamente inseridos no Orçamento aquando da elaboração da Revisão Orçamental, através do recurso à integração do saldo da gerência anterior.

Mais se informa que a presente Alteração não implica o aumento global do Orçamento, configurando apenas movimentos de dotações entre rubricas orçamentais.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a alteração ao Orçamento tinha como objetivo reforçar a rubrica que permitia processar os subsídios de férias correspondentes ao ano 2013.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que os eleitos da Coragem de Mudar saudavam a proposta, que ia de encontro às decisões soberanas do Tribunal Constitucional e repunha a justiça na remuneração de quem trabalhava, acrescentando que a Câmara Municipal tinha autonomia e capacidade de decisão e não deveria esperar por decisões que prejudicavam quem trabalhava e tinham vindo retirar capacidade financeira a quem merecia ver o seu esforço de trabalho devidamente remunerado.

Mais disse o Senhor Vereador que tal iniciativa deveria ser materializada o quanto antes, sublinhando que não seria beneficiado com a sua aplicação.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se a Câmara Municipal tinha condições para proceder de imediato ao pagamento dos subsídios de férias, tal devia-se ao trabalho que os funcionários e colaboradores tinham feito, pois tinham colaborado na redução efetiva de custos e na adaptação a um orçamento de rigor que permitia ter espaços.

Disse o Senhor Presidente que se tratava de uma despesa não prevista no orçamento de 2013, mas mesmo assim havia espaço orçamental para acolher cerca 700.000 euros, sublinhando que o mérito era



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de quem tomava decisões, mas também e sobretudo de quem as executava, sendo de absoluta justiça proceder ao seu pagamento.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a proposta da 4ª Alteração do Orçamento, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

4 -PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 21/DFA/2013, de 12 de junho, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O artigo 29.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) veio estabelecer a suspensão do pagamento de férias ou equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas com remuneração base superior a 1.100,00€ e estabelecer a forma de pagamento aos restantes trabalhadores. Sendo esta norma imperativa e excecional, prevalece sobre as demais disposições legais, pelo que, o Orçamento do Município de Valongo foi elaborado de acordo com as premissas estipuladas na LOE.

O Tribunal Constitucional, através do acórdão n.º 187/2013, veio declarar a inconstitucionalidade com força obrigatória geral do artigo 29.º da LOE (“Suspensão do pagamento de subsídio de férias ou equivalente”), por violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.

Face a este facto, e perante a não aprovação, até à presente data, de norma legal que disponha em sentido contrário, conclui-se que o subsídio de férias deverá ser pago aos trabalhadores em funções públicas, por inteiro, no mês de junho de 2013 ou, em conjunto com a remuneração mensal do mês anterior ao do gozo das férias, quando aquisição do respetivo direito ocorrer em momento posterior.

De acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, calculados nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da LCPA.

Em virtude da alteração legal ocorrida e para assegurar o cumprimento da mesma, será necessário recorrer à possibilidade prevista no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que prevê que, a título excecional, possam ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados. O aumento temporário dos fundos disponíveis, no valor dos subsídios de férias a pagar (722.000,00€), carece de autorização da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Analizado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis, no valor de 722.000,00€, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.

5 - SUSPENSÃO DA COBRANÇA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, propondo a suspensão da aplicação das taxas por ocupação do espaço público para instalação de esplanadas, pelo período de dois anos.

Disse o Senhor Vereador que: “No Concelho de Valongo, como de resto, em todo o país, o comércio tradicional vive grandes dificuldades, nomeadamente a restauração.

São muitas as razões, que têm levado ao encerramento de centenas de estabelecimentos de restauração e, entre estas, os impostos a que estão sujeitas estas empresas ditas familiares.

A taxa do IVA que vem sendo aplicada agravou drasticamente a situação.

Aqueles que têm sobrevivido devem merecer a nossa atenção de forma a evitar que o fenómeno continue e o desemprego aumente.

A Câmara Municipal deve ajudar a reanimação desse comércio tradicional.

Ao longo do país várias Autarquias têm lançado mão da redução de taxas como meio de atenuar as despesas deste tipo de empresas.

Em Valongo é tempo também olharmos para estas situações. É preciso reanimar o negócio e os espaços no Concelho, dinamizar as esplanadas e desenvolver o turismo.

Assim, proponho,

que seja suspensa a aplicação das taxas, por dois anos, por ocupação do espaço público para funcionamento das esplanadas no nosso Concelho”.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, fosse aprovada, a Câmara suspenderia a cobrança da taxa, mas não suspenderia o processo de licenciamento e legalização, devendo as esplanadas ser licenciadas, não tendo, no entanto, esse licenciamento custos.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que estava de acordo com a proposta, mas era importante transmitir a mensagem de que a Câmara prescindia da taxa que lhe era permitido cobrar e que estava prevista no Regulamento, no entanto não prescindia do processo de licenciamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a proposta não consubstanciava qualquer alteração ao Regulamento de Taxas e outras receitas municipais não se colocando problema de relações interorgânicas entre a Câmara e a Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, suspender, pelo período de dois anos, a cobrança das taxas previstas no ponto 3.2 do quadro II da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais relativas à instalação em domínio público de mesas, cadeiras e guarda-sóis (esplanadas).

6 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS E ALUNAS CARENCIADOS/AS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2012/2013 (2. FASE)

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 29/DEJ/2013, de 17 de maio de 2013, elaborada pelas técnicas superiores Angelina Ramalho, Helena Gonçalves e Marta Alexandra Costa, cujo teor se transcreve:

“1. Considerando os preceituados legais que consubstanciam as competências e atribuições no âmbito da Ação Social Escolar:

- O Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro que consigna que as autarquias deverão assumir todos os encargos decorrentes da Ação Social Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB);
- O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao financiamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, cuja responsabilidade é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, consoante os níveis de ensino;
- O Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, (...) nomeadamente na modalidade de auxílios económicos (...), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, e despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro;
- O n.º 2 do artigo 8.º do despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, que define que “têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 70/2010, de 16 de junho, 116/2010, de 22 de outubro, e 133/2012, de 27 de junho, e do anexo III do presente despacho”.

São passíveis de beneficiarem do escalão A todos os alunos e alunas que se integrem no 1º escalão do abono de família, tendo direito à totalidade dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (100%), e pelo Escalão B, todos os alunos e alunas que se integrem no 2º escalão do abono de família, correspondendo a 50% dos apoios

2. Considerando que:

- os Auxílios Económicos constituem uma das modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar e, não obstante os Municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, terem competência para aumentar e alargar os apoios de ação social escolar (conforme definido no n.º 6 do artigo 7.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto), o anexo III, parte integrante do Despacho nº12284/2011, de 19 de setembro, define os valores mínimos de comparticipação para os alunos e alunas do 1º CEB destinados a livros, por anos de escolaridade:

| Anos | Escalão A | Escalão B |
|---------|-----------|-----------|
| 1º e 2º | 26,60€ | 13,30€ |
| 3º e 4º | 32,80€ | 16,40€ |

- numa lógica de cooperação institucional e partilha de responsabilidades no domínio da Ação Social Escolar, os Agrupamentos de Escolas desempenham um papel fundamental, considerando a proximidade, o real conhecimento da população escolar do 1.º CEB, bem como, a experiência acumulada no tratamento dos processos administrativos inerentes ao deferimento dos apoios relativos aos alunos e alunas dos 2.º e 3.º CEB, tendo, por conseguinte, vindo a remeter novos processos ao longo do ano letivo respeitantes aos alunos transferidos de outros estabelecimentos escolares.

Têm direito a beneficiar das medidas de ação social escolar, nomeadamente livros, os alunos e alunas carenciados/as do 1.º CEB enquadrados/as na situação prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Despacho 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelos despachos seguintes, “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão *em que estava inserido, desde que os manuais escolares não sejam os adotados na escola de origem*”.

3. Tendo sido apresentado em reunião de Câmara e aprovado por unanimidade, o processo de atribuição de auxílios económicos aos alunos e às alunas carenciados/as do 1.º CEB no início do ano letivo 2012/2013, propõe-se a atribuição das medidas de ASE/auxílios económicos a todos os alunos e alunas carenciados/as do 1.º CEB que se enquadrem nas situações previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto.

4. Os alunos e alunas cuja atribuição de subsídio agora se propõe, beneficiaram já de ASE/auxílios económicos, verificando-se no entanto que os manuais são diferentes dos adotados nas escolas de origem. Existe apenas um aluno com direito a subsídio para material escolar, considerando que não beneficiou das medidas de ação social escolar na escola de origem, não tendo direito a subsídio para manuais, uma vez que se trata de uma situação de retenção.

5. Estão também incluídas cinco situações nesta segunda fase de alunos e alunas que não foram transferidos/as mas que, por lapso administrativo, não foram contemplados/as na 1.ª fase.

Assim, e face ao anteriormente exposto, propõe-se a transferência de verba aos agrupamentos de escolas do concelho, conforme o quadro em anexo e considerando os valores nele apresentados, referentes ao escalão A e escalão B, respetivamente, cujo montante global é de 743,70€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro”.

Em 2013.05.31, depois de devidamente cabimentada a informação em causa, a Exma. Senhora Chefe de Divisão da Educação e Juventude proferiu o seguinte despacho: “Concordo com o proposto. Tem competência para decidir a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro”.--

Em 2013.05.31 a Exma. Senhora Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo com o proposto e sugiro agendamento para reunião de Câmara.”

Em 2013.06.03 o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar por **unanimidade** a transferência da quantia de 743,70 € para aos agrupamentos de escolas do Concelho, destinada a apoio social escolar aos alunos carenciados do Concelho, conforme informação supra.

7 - PROCESSO DE OBRAS N.º 53-OC/2010 EM NOME DE MANUEL JOAQUIM GOIOS FERREIRA LOCAL – AVENIDA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, N.º 486 - ERMESINDE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Manuel Joaquim Goios Ferreira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 123/SAA.DU/2013, datada de 2013.05.23, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2010/04/28 foi apresentado nesta Câmara Municipal o pedido de licença administrativa para remodelação/ampliação de habitação unifamiliar sita na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 486, na freguesia de Ermesinde.

Por despacho de 2010/07/14 foi aprovado o projeto de arquitetura e posteriormente foram apresentados os projetos de especialidades.

Em 2011/04/15, através do ofício n.º 556/DEU, foi o requerente notificado que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2011/04/14, tendo sido informado que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, a pedido do requerente.

Tendo-se verificado que o Requerente não apresentou o pedido de emissão do respetivo alvará, foi-lhe comunicado, em 2013/05/07 através do ofício n.º 479/DU, a intenção de ser declarada a caducidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que o requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 28.05.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara para declaração de caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 176-OC/2008 EM NOME DE MARIA ROSA FERNANDES JORGE COELHO MARQUES

LOCAL – RUA DAS PÓVOAS, N.ºS 379, 399, 409, 417 E 423 - CAMPO

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO E HABITAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Maria Rosa Fernandes Jorge Coelho Marques, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 124/SAA.DU/2013, datada de 2013.05.23, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2008/10/14 foi apresentado nesta Câmara Municipal o pedido de licença administrativa para construção de edifício destinado a comércio e habitação sito na Rua das Póvoas, nºs 379, 399, 409, 417 e 423, na freguesia de Campo.

Por despacho de 2009/04/07 foi aprovado o projeto de arquitetura e posteriormente foram apresentados os projetos de especialidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 2010/02/26, através do ofício n.º 247/SAA.DEU, foi a requerente notificada que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2010/02/23, tendo sido informada que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, a pedido da requerente.

Através do requerimento registado sob o n.º1014 em 2013/03/07 vem a Requerente solicitar nova prorrogação do prazo para requerer a emissão do respetivo alvará, tendo sido notificada através do ofício n.º324/DU de 2013/04/02 do indeferimento do pedido e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos dos art.ºs 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Esgotado o prazo de pronúncia, a Requerente nada alegou.

Em 2013/05/07 foi-lhe comunicado, através do ofício n.º 482/DU, a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto. - Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que a Requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 28.05.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara para declaração de caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

9 - PROCESSO N.º 5-LE/2005 EM NOME DE EDP GÁS GPL – COMÉRCIO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

LOCAL – TRAVESSA DE CAMPELO - SOBRADO

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA RESERVATÓRIO INTEGRADO NA CLASSE A1

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de EDP Gás GPL – Comércio de Gás de Petróleo Liquefeito, S.A., respeitante à proposta de aprovação e posterior emissão de licença de exploração para reservatório integrado na classe A1 do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 443/DU.EU/2013, datada de 2013.05.24, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro José Rocha:

«Após a análise técnica dos elementos do processo informa-se:

Sobre o pedido foi prestada a informação técnica n.º425/DAJCF.FU/2013 da qual se transcreve o seu conteúdo:

“Deu entrada a exposição da empresa “Hotgás, Lda” registada nesta Câmara Municipal com o n.º 2344 no dia 26/03/2013, acompanhada do relatório de inspeção devidamente retificado com a conclusão de que a instalação cumpre as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis.

Considerando que estão reunidas as condições necessárias para o efeito, proponho que seja emitida a licença de exploração do fornecimento de gás à Piscina Municipal de Sobrado, requerida pela empresa “EDP Gás GPL – Comércio de Gás de Petróleo Liquefeito, SA”, devendo antes a requerente proceder ao pagamento das taxas relativas à realização da vistoria que se encontram em falta.

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exm.º Sr. Vereador Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa por competências delegadas pelo despacho 03/GP/2013, de 15/01.”-

Pelo conteúdo da informação supra referenciada verifica-se que o processo reúne condições para emissão do alvará de exploração.

No entanto os diplomas legais que regulamentam este tipo de pedidos não preveem a delegação de competências para efeitos de emissão de licença de exploração no Exm.º Sr. Presidente da Câmara municipal de Valongo, Dr. João Paulo Baltazar

Pelos factos expostos propõe-se a emissão da licença de exploração.

Tem competência para decidir a Exm.ª Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, em conjugação com o parecer jurídico de 9 de junho de 2012.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 28.05.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja submetido a Reunião de Câmara para aprovação e posterior emissão de licença de exploração.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09/10, por **unanimidade**, aprovar para posterior emissão de licença de exploração, com base na informação prestada.

10 - PROCESSO Nº 2-LE/2013 EM NOME DE CONDURIL - ENGENHARIA, SA LOCAL – AVENIDA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, N.º 1835 - ERMESINDE LICENCIAMENTO DE UM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO (20.000L)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Conduril - Engenharia, S.A., respeitante à proposta de aprovação do licenciamento de um reservatório de combustível para consumo do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 175/DU.EU/2013, datada de 2013.03.06, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro José Rocha:

«A pretensão em análise consubstancia o projeto relativo à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³.

De acordo com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º 195/2008 de 06/10, o presente pedido está sujeito ao procedimento de licenciamento simplificado.

A Hotgas – Inspeções e Calibrações Unipessoal, Lda, emitiu parecer técnico sobre a proposta com o seguinte conteúdo “Projeto Adequado”.

Assim, o procedimento fica sujeito ao cumprimento do previsto no artigo 18º da portaria n.º 1188/2003 de 10/10, alterada pela Portaria n.º 1515/2007 de 30/11 em conjugação com os artigos 12º e 14º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º 195/2008 de 06/10.

Após a conclusão da obra, o requerente deverá solicitar à entidade licenciadora (camara municipal) a respetiva vistoria final, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações.

Mais se informa que a Licença de exploração só será concedida após a realização de vistoria final.

Durante a exploração ou utilização da edificação, deverá a mesma ser dotada das medidas de autoproteção previstas na portaria n.º1532/2008 de 29 de Dezembro (Título VII).

De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-lei n.º195/2008 de 06/10, tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. câmara municipal.

E.T. O Decreto-Lei n.º195/2008 de 6 de Outubro foi alterado pelo Decreto-Lei n.º217/2012 de 9 de Outubro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 28.05.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Câmara Municipal para aprovação do licenciamento.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.06.2013, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09/10, por **unanimidade**, aprovar o pedido de licenciamento simplificado do reservatório de combustível para consumo, com base na informação prestada.

11 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA. ARRAIAL E FESTEJOS DE S. JOÃO DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 436/DOM.CVA/2013, de 05 de junho, prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nesta Divisão o Termo de Remessa n.º 077/2013 em nome da **Associação Org. Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado**, de cujo teor se retira a pretensão de obter uma autorização para a realização de arraial por ocasião das festas de S. João de Sobrado, que decorrerão nos próximos dias 19; 20; 21; 22; 23 e 24 do corrente mês de junho, nos arruamentos constantes na planta anexa.

2- Analisado o pedido em apreço e tendo em consideração que o espaço físico onde decorrerá o arraial é similar ao utilizado em anos transatos, não havendo, neste serviço, conhecimento de quaisquer problemas, cumpre-me informar que em termos da circulação automóvel não se vislumbram óbices ao deferimento do solicitado.

3- Mais informo que, quer ao facto da Rua S. João de Sobrado estar classificada como estrada nacional (EN209), quer à natureza do evento foram, já, solicitados, por parte da DFA, pareceres às seguintes entidades:

↔ EP – Estradas de Portugal, S A,

↔ Junta de Freguesia de Sobrado;

↔ GNR de Campo.

4- Face ao exposto propõe-se:

4.1. A autorização da interrupção/condicionamento ao trânsito automóvel nas Ruas S. João de Sobrado, Casa do Povo, José Araújo, Padre Agostinho Freitas e Largo do Passal, na Freguesia de Sobrado, nas seguintes datas e horários.

↔ Dias 19; 20 e 21 das 20H00 às 24H00

↔ Dias 22 e 23 das 08H00 às 02H00

↔ Dia 24 das 07H00 às 24H00

para realização de arraial por ocasião das Festas do S. João de Sobrado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4.2. Dar conhecimento à GNR – Campo, Bombeiros Voluntários de Valongo e à Junta de Freguesia de Sobrado, da interrupção/condicionamento ao trânsito automóvel através do aviso elaborado para o efeito.

4.3. O envio do referido aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem, para promover a sua publicitação, em cumprimento do disposto no artigo 12º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4.4. Propõe-se, ainda, enviar uma comunicação às empresas de transportes públicos dos condicionamentos de trânsito e da informação dos desvios que serão implementados à semelhança dos anos anteriores.

4.5. Envio de cópia da presente informação à DFA para conhecimento e fins convenientes.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.”

Em 2013.06.07, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser remetido à Exmª Câmara Municipal para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b), nº 7 do Artigo 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção/condicionamento do trânsito automóvel, nas Ruas S. João de Sobrado, Casa do Povo, José Araújo, Padre Agostinho Freitas e Largo do Passal, na Freguesia de Sobrado, nas seguintes datas e horários.

↔ Dias 19; 20 e 21 das 20H00 às 24H00

↔ Dias 22 e 23 das 08H00 às 02H00

↔ Dia 24 das 07H00 às 24H00

para realização de arraial por ocasião das Festas do S. João de Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

12 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA. MARCHAS POPULARES DE S. JOÃO NAS FREGUESIAS DE VALONGO E SOBRADO, A REALIZAR NOS DIAS 15 E 21 DE JUNHO, RESPETIVAMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 417/DOM.CVA/2013, de 28 de maio, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nesta Divisão a informação 044/AC-DC/13, datada de 2013-05-13, endereçada pela DC, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização dos eventos denominados “Marchas Populares de S. João, nas Freguesias de Valongo e Sobrado”, a realizar nos próximos dias 15 e 21 de junho, respetivamente, com início:

Em Valongo pelas 21H30 do dia 15 de junho até previsivelmente à 1H00 do dia 16 de junho.

Em Sobrado pelas 20H30 do dia 21 de junho até previsivelmente as 00H30 do dia 22 de junho.

2- Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que a realização destes eventos ocorre todos os anos, apenas alternando os percursos e dado não haver conhecimento de quaisquer problemas em anos anteriores, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.

3- De salientar que a DC, já contactou, as forças policiais - PSP de Valongo, GNR - Campo, e os Bombeiros Voluntários de Valongo, tendo sido realizada hoje, dia 28 de maio, uma reunião de coordenação, com todas as entidades e serviços camarários envolvidos.

4- Face ao apresentado propõe-se em relação à marcha de Valongo e para o dia 15 de junho:

4.1. A autorização do condicionamento de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, em conformidade com o exposto abaixo:

Interrupção de trânsito na Rua Emídio Navarro a partir das 6H00 do dia 15 de junho, sendo o tráfego desviado em conformidade com a planta anexa, para que seja possível instalar as infraestruturas necessárias à elaboração do evento, montagem de palcos, tribuna, etc, que ocuparão parte da via rodoviária em causa (Av. Emídio Navarro).

Este corte na Av. Emídio Navarro entre o desvio para a Rua das Pereiras e a rotunda em frente ao novo Tribunal de Valongo, será efetuado durante todo o dia, até ao “terminus” do evento por volta da 01H00 do dia 16 de junho, (ver planta anexa com desvios).

A montagem de infraestruturas em frente aos Bombeiros, não necessitará de corte de trânsito na Av. 5 de Outubro, durante o dia de 15 de junho, sendo que esse corte só será realizado 1 hora antes das marchas começarem a desfilar, ou seja por volta das 19H30, até ao “terminus” do evento, após a passagem da última marcha na Av. 5 de Outubro, que se prevê seja por volta das 24H00.

4.2- Anexa-se planta com os desvios necessários, considerando o corte da Av. 5 de Outubro durante o desfile das marchas.

4.3- Esta logística será acompanhada por elementos da DLM, Vigilantes e agentes da PSP que coordenarão o levantamento das respetivas barreiras.

5- Ainda face ao exposto propõe-se em relação à marcha de Sobrado para o dia 21 de junho, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5.1. A autorização do condicionamento de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, em conformidade com o exposto abaixo:

Interrupção de trânsito no Largo do Passal, na Avenida Padre Agostinho de Freitas e na Rua Dona Mafalda (junto ao Cemitério) a partir das 20H30, do dia 21 de junho, até às 00H30 do dia 22 de junho.

Anexa-se planta com os cortes necessários, considerando o corte dos arruamentos referidos em epígrafe, durante o desfile das marchas.

5.2- Esta logística será acompanhada por elementos da DLM, Vigilantes e agentes da GNR que coordenarão o levantamento das respetivas barreiras.

6- O envio, dos respetivos avisos, ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

7- Envio de cópia da presente informação à DC, para os devidos efeitos.

8- Envio de ofícios de comunicação às empresas de transportes em relação à marcha em Valongo, considerando a necessidade de desviarem os percursos normais entre o período das 19H30 e as 24H00 do dia 15 de junho, quando a Av. 5 de Outubro estiver interrompida.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.05.28, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

“Concordo com a presente informação.

Em 2013.05.30, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Exm.º Sr. Presidente da Câmara, este assunto deverá ser presente à Exmª Câmara Municipal para deliberação “

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 7, da alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção/condicionamento do trânsito automóvel, nos próximos dias 15 e 21 de junho, para celebração das marchas populares de S. João, nas Freguesias de Valongo e Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e plantas anexas:

Freguesia de Valongo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Das 21H30 do dia 15 de junho até à 01H00 do dia 16 de junho:

↔ interrupção de trânsito na Rua Emídio Navarro, a partir das 06H00 do dia 15 de junho, com percurso alternativo;

↔ interrupção parcial da Avenida 5 de Outubro, no dia 15 de junho, a partir das 19H30 até ao término do evento que se prevê cerca das 24H00.

Freguesia de Sobrado

Das 20H30, do dia 21 de junho até à 00H30 do dia 22 de junho, interrupção dos seguintes arruamentos:-

↔ Largo do Passal, Avenida Padre Agostinho de Freitas e na Rua Dona Mafalda (junto ao cemitério).

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

13- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA RUA DAS CANCELAS NO DIA 24 DE JUNHO, ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 DA MANHÃ E A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PROIBIDO A VEÍCULOS COM ALTURA SUPERIOR A 3,5M, ENTRE OS DIAS 17 E 26 DE JUNHO”

→ ARRAIAL E FESTEJOS DO S. JOÃO DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 445/DOM.CVA/2013, de 12 de junho, prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nesta Divisão um mail da Junta de Freguesia de Sobrado de cujo teor se retira a pretensão em obter a autorização necessária que permita para a colocação de sinalização vertical (C9) – trânsito proibido a veículos com altura superior a 3,5 metros, na Rua das Cancelas entre os dias 17 e 26 de Junho de forma a permitir a colocação/permanência/retirada da ornamentação que fará parte integrante dos festejos comemorativos do S. João de Sobrado, na freguesia de Sobrado.

O referido mail refere, ainda, o pedido de encerramento à circulação automóvel da referida artéria viária no dia 24 do mês em curso, no período compreendido entre as 8H00 e as 10H00, com vista à celebração do evento denominado “dança do velho”.

2- Analisado o pedido em apreço verifica-se que o teor do mesmo se enquadra como adenda à nossa informação técnica nº 436/DOM.CVA/13, datada de 2013-06-11, cujo conteúdo será objeto de aprovação por parte da Exmª Câmara Municipal.

3- Assim e atendendo ao facto de que o, agora, solicitado, é imprescindível à normal prossecução dos festejos do S. João de Sobrado, evento com grande impacto ao nível dos órgãos de comunicação social, aliado ao facto de que em termos de circulação automóvel existem percursos alternativos, cumre-me informar que não se vislumbram óbices ao deferimento do solicitado.

4- Face ao exposto propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4.1. A autorização do encerramento ao trânsito automóvel da Rua das Cancelas, no dia 24 de Junho no período compreendido entre as 8H00 e as 10H00, para realização do evento denominado, “dança do velho” englobado nos festejos do S. João de Sobrado, na Freguesia de Sobrado.

4.2. A colocação de sinal vertical (C9) - de proibição de circulação a veículos com altura superior a 3,5 metros, na referida artéria, entre os dias 17 e 26 de Junho, de forma a permitir a colocação/permanência/retirada de ornamentação diversa.

4.3. Dar conhecimento à GNR – Campo, Bombeiros de Valongo e à Junta de Freguesia de Sobrado, do referido encerramento ao trânsito automóvel.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.06.12, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmº Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

“Concordo com a presente informação.

Em 2013.06.12, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmº Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser remetido à Exm^a Câmara Municipal para deliberação.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado **unanimidade**, nos termos do disposto na alínea b), nº 7 do Artigo 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por ,

1- Autorizar o encerramento ao trânsito automóvel da Rua da Cancela, na Freguesia de Sobrado no dia 24 de junho, no período compreendido entre as 8H00 e as 10H00 para realização do evento denominado “dança do velho”, englobado nas comemorações do S. João de Sobrado.

2- Autorizar a colocação do sinal vertical (C 9) – proibição de circulação a veículos com altura superior a 3,5 m de altura, de forma a permitir a colocação e evitar a deterioração da ornamentação diversa inerente aos festejos em apreço, nos termos propostos na supracitada informação.

14 - INTERRUPTÃO PROVISÓRIA DE TRÂNSITO. EXECUÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS NA RUA LOPES DA NEVES – VALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 413/DOM.CVA/2013, de 27 de maio, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada neste serviço um mail da empresa EDP Gás – Distribuição S. A., de cujo teor se retira o pedido de interrupção provisória de trânsito, na Rua Lopes das Neves, em Valongo, dada a impossibilidade de executar os ramais (RVLG20130043 e RVLG20130047) sem efetuar o corte de trânsito na referida artéria, em virtude de serem ramais de travessia na zona mais estreita do arruamento.

É, ainda, exposto que é necessário que o corte de trânsito temporário seja desde as 8h00 horas até às 14h00 horas, no próximo dia 18 de junho, de forma a executar os dois ramais em simultâneo.

2. Considerando que se trata de um trabalho de intervenção na via pública para a execução de dois ramais de abastecimento de gás que exigem a interrupção da via durante o período referido, anexa-se planta com proposta de sinalização para minimizar o transtorno causado aos moradores e restantes munícipes, considerando, ainda, que não tem havido quaisquer problemas com situações análogas, não se vê inconveniente em deferir o pretendido em conformidade com os elementos anexos.

3. Face ao apresentado propõe-se:

3.1. A autorização da interrupção provisória de trânsito na Rua Lopes das Neves, em Valongo, para o próximo dia 18 de junho, no período compreendido entre as 8h30 e as 14h00.

3.2. A implementação da sinalização proposta, sendo da competência da empresa EDP Gás – Distribuição S. A., a sua colocação, de modo a garantir a interrupção proposta para o local identificado na planta anexa.

3.3. Deve ser dado conhecimento da referida interrupção à Junta de Freguesia de Valongo e PSP – Valongo, para os devidos efeitos.

3.4 Propõe-se, ainda, o envio do aviso ao Gabinete de Imprensa para a necessária publicitação em conformidade com o art.º 12.º do D.R n.º 2-A/2005 de 24 de março.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engª. Paula C. Pereira Marques, em 2013.05.28, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva.

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.05.30 o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, este assunto deverá ser remetido à Exm^a Câmara Municipal, para deliberação. “

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b), nº 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Dec-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, por **unanimidade** autorizar a interrupção provisória do trânsito no dia 18 de junho, da Rua Lopes das Neves, na Freguesia de Valongo, no período compreendido entre as 8H30 e as 14H00, para execução de dois ramais de abastecimento de gás pela empresa EDP Gás, Distribuição, S A, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

14 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIATURA E DE AUTORIZAÇÃO PARA AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO. LICENÇA DE TÁXI Nº 9

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 20/DOM/2013, de 04 de junho, prestada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.^a Paula Marques, cujo teor se transcreve:

“ Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

1-Deu entrada nesta Edilidade, registado sob o nº 4036 em 31-05-2013, um requerimento de cujo teor se retira que o Sr. Amadeu Dias Pereira, na qualidade de sócio da empresa Táxis Central de Ermesinde, com o alvará nº 155/2000 relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi e possuidora da licença nº 9, solicita a substituição da viatura marca Mercedes, com a matrícula 73-83-UD, pela viatura marca Citroen, com a matrícula 62-NR-40, anexando para o efeito cópia da Declaração Aduaneira de Veículos, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (documento válido para efeitos de circulação), seguro atualizado e demais documentos exigidos no art.º 22º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

2- Da análise dos documentos anexos ao pedido conclui-se estarem reunidas todas as condições definidas no citado regulamento.

3- Mais informo que foi, igualmente, apresentado pedido que visa a autorização de aferição do taxímetro da viatura marca Citroen matrícula 62-NR-40, documento esse que se destina a ser presente a uma entidade reconhecida para o exercício de aferição de taxímetro.

4- Face ao exposto, propõe-se:

4.1. Seja dada autorização para substituição da viatura marca Mercedes matrícula 73-83-UD, pela viatura marca Citroen matrícula 62-NR-40;

4.2. A emissão de declaração de autorização para efeitos de aferição do taxímetro da viatura marca Citroen matrícula 62-NR-40.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 5 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”

Em 2013.06.05 o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordando com a presente, remeto a V. Ex^a para submeter à Exm^a Câmara Municipal, para deliberação”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 22º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, conjugado com o n.º 1 do art.º 12º do Dec-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 41/2003, de 31 de março, por **unanimidade**, autorizar a substituição da viatura marca Mercedes, com a matrícula 73-83-UD, pela viatura Marca Citroen matrícula 62-NR-40, assim como a emissão da declaração de aferição de taxímetro da referida viatura, ficando esta afeta à licença de táxi n.º 9 atribuída à empresa Táxis Central de Ermesinde, Lda., nos termos propostos na supracitada informação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquena e cinco minutos. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Chefe da Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípios do Departamento de Administração Geral, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____